

DOM DE 24/07/2013

DECRETO Nº 24.078, de 23 de julho de 2013

Estabelece critério para concessão de bolsa de estudo de que trata o Decreto nº 17.170, de 13 de fevereiro de 2007 e pagamento do estabelecimento de saúde de que trata o Decreto nº 19.583, de 21 de maio de 2009, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições, com fundamento no inciso V do art. 52 da Lei orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O pagamento de bolsas de estudo e de estabelecimentos prestadores de serviços de saúde de que tratam, respectivamente, o Decreto nº 17.170, de 13 de fevereiro de 2007, e sua alteração, e o Decreto nº 19.583, de 21 de maio de 2009, dar-se-á exclusivamente por meio de dotação orçamentária consignada à Secretaria Municipal Gestão.

§ 1º Fica vedada a utilização do instrumento da compensação para pagamento das despesas previstas no *caput* deste artigo.

§ 2º O pagamento previsto no *caput* somente poderá ocorrer no caso em que os prestadores dos serviços não estejam em débito com a Fazenda Municipal.

Art. 2º Ficam revogados os artigos 5º e 6º do Decreto nº 17.170, de 13 de fevereiro de 2007.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 23 de julho de 2013.

ANTÔNIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe do Gabinete do Prefeito

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

ESTE TEXTO NÃO SUBSTITUI O PUBLICADO NO DOM DE 24/07/2013